

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n. 1

Referência: Pregão Eletrônico n. 71/2012

Data: 3/12/2012

Objeto: Registro de preços para aquisição de certificados digitais na hierarquia da ICP-Brasil, do tipo A3 para pessoa física (e-CPF) incluindo validação presencial no ambiente ANEEL para atender as necessidades de segurança e a validade jurídica dos documentos digitais produzidos e tramitados internamente na Agência por meio da assinatura digital de documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2012

ESCLARECIMENTO N. 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 71/2012, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO

Pregoeiro

Pergunta 01

O item 8.4.1.1 solicita a comprovação de que a licitante seja uma Autoridade Certificadora (AC). Considerando que a responsável por registrar os certificados digitais é uma Autoridade de Registro (AR), qual o motivo de se exigir, para participação do certame, que a empresa seja uma Autoridade Certificadora (AC)?

Resposta 01

Conforme posicionamento da área técnica, devido a atividade de registro e emissão de certificados comporem a mesma solução, é necessário que a participante tenha capacidade de emitir certificados como Autoridade Certificadora (AC), de forma a evitar a quarteirização desse serviço.